



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

Of.nº 88/2022

Guaporé, 23 de fevereiro de 2022

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Através do presente vimos encaminhar o projeto de lei nº 16/2022, que AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ DOAR IMÓVEL À EMPRESA SUPER PALUDO LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente,

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Moustafh Roberto Sari Mahmud Muhammad,  
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares  
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 23 de fevereiro de 2022.

MENSAGEM Nº 16/2022

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

**PROJETO DE LEI: 16/2022**

**EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ DOAR IMÓVEL À EMPRESA SUPER PALUDO LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**JUSTIFICATIVA:**

O projeto de lei que ora apresentamos busca autorização legislativa para o Município doar à empresa SUPER PALUDO LTDA, CNPJ nº 11.970.562/0001-84, parte do lote urbano nº 02, da quadra 129, com **área de 188,61m<sup>2</sup>**, sem benfeitorias, situado nesta cidade de Guaporé, na Rua Agilberto Maia, no lado par da numeração, bairro São Cristóvão, distante 42,00m da esquina com a Rua do Nascente, no quarteirão formado pelas Ruas Agilberto Maia, Aurora, Ângelo José Bordin e do Nascente

Trata-se de sobra de terras lindeiras ao imóvel de propriedade da Super Paludo Ltda, onde a empresa pretende efetuar construção para fins comerciais (supermercado), proporcionando, além de novos empregos, aumento na arrecadação de impostos.

A doação dos imóveis foi avaliada pela Comissão constituída através da Portaria nº 258/2022 em R\$ 55.598,90.

Anexo segue Portaria nº 258/2022, parecer técnico de avaliação de imóveis e Decreto nº 6866/2022.

A fim de que a empresa possa continuar crescendo e contribuindo para o desenvolvimento do Município, através da geração de empregos e tributos, enviamos o projeto de lei anexo.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 16/2022, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ DOAR IMÓVEL À  
EMPRESA SUPER PALUDO LTDA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ, inscrito no CNPJ sob nº 87.862.397/0001-09, através de seu Prefeito Sr. Valdir Carlos Fabris faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guaporé autorizado a doar à empresa **SUPER PALUDO LTDA**, CNPJ sob nº 11.970.562/0001-84, o seguinte imóvel de sua propriedade:

- parte do lote urbano nº 02, da quadra 129, com **área de 188,61m<sup>2</sup>**, sem benfeitorias, situado nesta cidade de Guaporé, na Rua Agilberto Maia, no lado par da numeração, bairro São Cristóvão, distante 42,00m da esquina com a Rua do Nascente, no quarteirão formado pelas Ruas Agilberto Maia, Aurora, Ângelo José Bordin e do Nascente, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORDESTE em 2,24m com a Rua Agilberto Maia; deste segue na direção Sudeste por 25,58m, com área de terras urbanas de Irineu Sgorla; deste segue na direção Sudoeste por 44,00m com parte dos lotes urbanos 02 e 04 de Daniel Antonioli; deste segue na direção Noroeste por 2,86m com a Rua do Nascente; deste segue na direção Nordeste por 42,00m com parte do mesmo lote urbano 02 de Super Paludo Ltda; deste segue na direção Nordeste por 22,00 com parte do mesmo lote 02 de Super Paludo Ltda. Imóvel registrado no Registro de Imóveis de Guaporé sob Matrícula nº 29.806.

Parágrafo Único: O imóvel foi avaliado em **R\$ 55.598,90** (cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa centavos), conforme parecer técnico de avaliação de imóveis de 16-02-2022, emitido pela Comissão constituída através da Portaria nº 258/2022, de 25-01-2022 e o valor fixado pelo Decreto nº 6866, de 22 de fevereiro de 2022.

Art. 2º A doação de que trata esta Lei visa a edificação de **estabelecimento comercial - supermercado**, ficando vedada outra destinação, sob pena de ressarcimento ao Município do valor constante no parágrafo único do artigo 1º, devidamente atualizado, mediante nova avaliação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Sandra Agosti

Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico [www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico\\_e\\_no Diário Oficial Eletrônico do Município](http://www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico_e_no_Diario_Oficial_Eletronico_do_Município)



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5456-657A-99E1-E341

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDIR CARLOS FABRIS (CPF 060.XXX.XXX-53) em 24/02/2022 11:07:25 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/5456-657A-99E1-E341>